

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n. 63397.000121/2025-21)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, com suporte técnico, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da Solução, exceto o papel destinado a operação dos equipamentos, para manutenção da execução das tarefas administrativas do Centro de Intendência da Marinha em Natal.

2. DO HISTÓRICO

Considerando o histórico do 6º Termo Aditivo, 71000/2018-013/06, em que a empresa GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, manteve a prestação do serviço de outsourcing de impressão firmado inicialmente por meio do contrato 71000/2018-013/00, e buscando atender as necessidades administrativas do Centro de Intendência da Marinha em Natal, foram levantadas as seguintes considerações elencadas ao longo deste termo de justificativa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de impressão no Centro de Intendência da Marinha em Natal, a contratação direta da empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.385.089/0001-09**, se configura como uma medida urgente e necessária para evitar a descontinuidade das operações administrativas essenciais, até que a nova contratada, **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.432.517/0001-07**, conclua a instalação e a operacionalização de seus equipamentos. A seguir, são apresentados os principais fundamentos legais e administrativos que sustentam essa contratação:

Princípio da Continuidade do Serviço Público

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a continuidade do serviço público como um princípio fundamental, assegurando que a administração pública deve tomar medidas para evitar a interrupção de serviços essenciais. No caso em questão, os serviços de impressão desempenham um papel fundamental nas atividades operacionais do Centro de Intendência da Marinha em Natal, sendo essenciais para a

realização de diversas tarefas administrativas, como emissão de documentos, relatórios, comunicações internas e externas, entre outros.

A interrupção desse serviço comprometeria o bom andamento das atividades da organização militar, impactando diretamente suas operações cotidianas. Portanto, a contratação da empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, prestadora atual do serviço, é imprescindível para garantir a continuidade do serviço até que a nova CONTRATADA finalize a instalação e operacionalização dos novos equipamentos.

Contratação Emergencial e Prazo Delimitado

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, prevê a possibilidade de contratação direta, sem licitação, nas hipóteses de emergência ou relevância, com o objetivo de atender a situações que não podem ser adiadas, como é o caso da manutenção de serviços essenciais em organizações militares.

No caso específico do Centro de Intendência da Marinha em Natal, a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA** já foi contratada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, sendo que o prazo para a instalação e início das operações do sistema é de 90 dias corridos. Durante esse período, a atual CONTRATADA continuará a prestar os serviços de impressão, garantindo que não haja qualquer descontinuidade nas operações. Esta contratação emergencial está devidamente delimitada no tempo e será finalizada assim que a **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA** concluir a instalação e configuração dos novos sistemas.

Necessidade de Garantir a Transição de Serviços

A transição entre fornecedores de serviços de outsourcing de impressão é um processo que demanda tempo, sendo essencial garantir que não haja falhas durante o período de adaptação. Nesse contexto, a contratação da **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** visa exatamente evitar qualquer lacuna na prestação dos serviços durante esse intervalo de 90 dias.

A continuidade dos serviços prestados pela **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** tem caráter temporário e não configura um novo contrato de longo prazo, mas sim uma medida provisória que visa assegurar a funcionalidade das operações do Centro de Intendência da Marinha em Natal até a plena operacionalização dos equipamentos da **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**.

Eficiência Administrativa e Evitação de Custos Adicionais

A contratação da **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** também visa evitar custos adicionais com a interrupção ou implementação de soluções temporárias inadequadas. A empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** já está familiarizada com as necessidades e o ambiente do Centro de Intendência da Marinha em Natal, o que possibilita a manutenção da eficiência operacional, sem a necessidade de uma transição complexa ou de treinamento adicional de pessoal, o que poderia gerar custos extras e atrasos na execução das atividades.

Garantia de Cumprimento das Normas e Regulamentos

A contratação da **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** também garante que os serviços prestados estarão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias do setor de impressão, respeitando as especificações previamente estabelecidas no contrato original com o Centro de Intendência da Marinha em Natal. Esse alinhamento técnico é fundamental para a continuidade das operações da organização militar, sem prejuízo à qualidade e à segurança dos serviços prestados.

4. DO AMPARO LEGAL

A contratação direta está amparada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o caso de serviços comuns. Ademais, ressalta-se também o art. 75 inciso VIII, o qual se fundamenta pela urgência e o interesse público, especialmente diante de um cenário de temporalidade parcial e riscos operacionais evidentes.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação da **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, prestadora atual do serviço, até a plena instalação e operacionalização do sistema da **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de impressão essenciais ao Centro de Intendência da Marinha em Natal, respeitando o princípio da continuidade do serviço público, as disposições legais da Lei nº 14.133/2021 e as exigências administrativas do órgão. A contratação direta, com prazo delimitado e claramente justificado, visa assegurar que não haverá lacunas nos serviços prestados, evitando prejuízos ao andamento das atividades da organização militar.

A medida é excepcional, temporária e fundamental para a eficiência da administração pública, sendo, portanto, legalmente e administrativamente adequada para o atendimento da demanda do Centro de Intendência da Marinha em Natal.

Natal, RN, na data da assinatura.

LUANA SILVEIRA ROSA
Capitão-Tenente (IM)
Oficial de Segurança da Informação e Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ANEXO_II_-_Termo_de_Justificativa.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUANA SILVEIRA ROSA (CPF ***.132.517-**) em 05/02/2025 16:19:31 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****